



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de jantares com estrutura completa, destinado ao evento de homenagem aos gestores das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, a ser realizado em 03 de dezembro de 2025.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Serviços comuns.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O serviço será prestado para um **público estimado de 105 participantes**, incluindo gestores, diretores adjuntos e equipe da Secretaria Municipal de Educação, conforme dimensionamento previsto para o evento de homenagem.

Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Fornecimento de jantares	105	R\$ 84,90	R\$ 8.914,50

O valor estimado para a contratação é de R\$ 8.914,50 (oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação tem como finalidade garantir a realização do evento de encerramento do ano letivo e homenagem aos gestores das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, proporcionando um momento de reconhecimento e valorização dos profissionais que atuaram ao longo do ano, especialmente aqueles que encerram seu ciclo de gestão nas unidades escolares.

4.2. Dada a natureza do evento e a necessidade de fornecimento de jantar completo com estrutura adequada, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, capaz de atender às especificações de mesas, cadeiras, toalhas, arranjos florais e espaço



para fotos, e espaço para música ao vivo, garantindo qualidade, organização e conforto aos participantes.

4.3. A prioridade de contratação é voltada para fornecedores locais situados em um raio de até 3 km do centro do Município de Concórdia/SC.

4.3.1. A definição de que o restaurante contratado esteja localizado em um raio de até 3 km do centro do Município de Concórdia justifica-se por razões de acessibilidade, praticidade e otimização do tempo dos participantes. Todos os gestores e diretores homenageados residem na área urbana de Concórdia, majoritariamente nas proximidades da região central, o que torna mais viável o deslocamento até o local do evento sem necessidade de transporte institucional ou despesas adicionais com deslocamento.

4.3.2. A exigência não restringe a competitividade, uma vez que o Município de Concórdia dispõe de diversos restaurantes localizados dentro desse raio, plenamente aptos a atender às condições do evento, conforme levantamento realizando junto ao Estudo Técnico Preliminar;

4.4. A contratada deverá dispor de local próprio para a realização do jantar, não sendo admitida cobrança adicional de aluguel de espaço.

4.5. O local deverá estar exclusivo para esta contratação.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Alvará sanitário e de funcionamento da contratada/restaurante que fará os jantares;

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os jantares ocorrerão no dia **03 de dezembro de 2025**, tendo como previsão o horário a ser servido os jantares em forma de Buffet às 19h30;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

6.2. A contratada deverá fornecer:

6.2.1. Jantar em forma de Buffet para um estimativo de 105 pessoas (esse número será atualizado a contratada com veracidade em até 3 dias antes do evento).

6.2.2. Ambiente climatizado;

6.2.3. Mesas dispostas com cadeiras para seis lugares, totalizando acomodação para cerca de 105 pessoas;

6.2.4. As mesas deverão estar cobertas com toalhas brancas e decoradas com uma flor simples;

6.2.5. As bebidas não estão inclusas, cada convidado será responsável pelo seu consumo;

6.2.5.1. Devendo a contratada comercializar as bebidas no dia;

6.3. A contratada deverá organizar o jantar para as 19h30, com o seguinte cardápio:

- Arroz Branco
- Lasanha 4 queijos
- Strogonoff de frango
- Filé ao molho madeira
- Costelinha suína ao molho Barbecue
- Batata Rústica
- Conchiglione recreado com bacon, queijo, cm molho vermelho gratinado
- Saladas Diversas (alface verde cresa, alface americana, rúcula, agrião, manga e morango)
- Salada de cenoura, brócolis e couve-flor
- Salada de grão de bico com cheiro verde

Sobremesas:

- Sagu acompanhado com creme branco
- Musse maracujá
- Torta de bolacha com cobertura de ganache.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

6.4. A contratada deverá fornecer todos os itens e acessórios para o jantar, como pratos, talheres, copos, guardanapos e demais que se fizerem necessários;

6.5. A contratada deverá organizar um espaço para fotos, com fundo revestido em tecido, com poltrona bege ou branca e um arranjo de flores da época;

6.6. A contratada deverá deixar um espaço disponível para música ao vivo, que será utilizado por 2 cantores, fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

6.7. A empresa contratada deverá dispor de estrutura e local próprio para a realização do jantar, com capacidade adequada para acomodar os participantes e atender às exigências do evento.

6.8. Não serão admitidos custos adicionais de locação de espaço, devendo o ambiente utilizado para o fornecimento do jantar integrar a estrutura da contratada.

6.9. O local deverá ser de uso exclusivo para esta contratação, atendendo somente ao público previsto no presente evento.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 Os serviços prestados serão devidamente inspecionados por servidor da Secretaria Municipal de Educação;

7.2. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens, em relação a proposta da contratada ou em relação as condições expressas no contrato, o mesmo será rejeitado, sujeito a contratada as penalidades do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta

ou indireta.

9. GARANTIA

9.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. AMOSTRA

10.1 Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida subcontratação.

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto será realizada por item, conforme previsto no edital, considerando que se trata da aquisição de um único item;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade do serviço prestado e o bom andamento do evento.

14. ASSINATURAS

Cássia Bortoli Roncáglio	Alexandra Dezzanetti Holdefer
Secretária Municipal de Educação	Agente Administrativo